



CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

CEP 78.350

BRASNORTE

LEI nº 32/90 DE 15 DE OUTUBRO DE 1990.

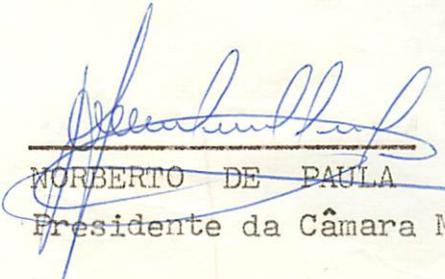
Altera a Lei Orgânica do Município, ' no seu Artigo 19.

O SR. NORBERTO DE PAULA, Presidente ' da Câmara Municipal de Brasnorte, no ' uso das atribuições que lhe são confe ridas por Lei; FAZ SABER, que a Câma- ra Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado de 30 (trin ta) para 60 (sessenta) dias o prazo para a Câmara apreciar a prestação de Contas do Prefeito, após o parecer emitido pelo ' Tribunal de Contas do Estado.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá rio.

Câmara Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do ' mês de outubro do ano de hum mil nove centos e noventa.


NORBERTO DE PAULA

Presidente da Câmara Municipal